



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ, (SC) E A EMPRESA PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS – (Lote 02), NA ESCOLA INFANTIL PREFEITO ALCIDES FERRARI DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 96/2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, e da outra parte a empresa **PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.597/0001-22, estabelecida(o) na Rua 11, 357, Bairro Pioneiros, no Município de Itá-SC, CEP 89760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. **NORBERTO ALFREDO KRUGER**, vencedora do Processo de licitação Nº 84/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2019, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de materiais e a execução do serviço; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 96/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 3,93% (três virgula noventa e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R\$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais) para R\$ 273.549,84 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993.
- 1.2. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Fica alterada a quantidade prevista da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 96/2019, em decorrência do aumento da demanda, por consequência e na mesma proporção, fica alterada o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS

3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2020.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Ativ. 1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
97 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), em 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PKB ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI ME
NORBERTO ALFREDO KRUGER
CONTRATADA

JULIANA POYER
CPF: 045.600.469-64
CREA/SC 112380-2
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

JUCIELI ALVES DE JESUS
CPF: 059.549.119-75